



ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. FINALIDADE

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) define, em bases objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços contratados, com as respectivas adequações de pagamento. Este IMR vincula-se ao Edital e ao Contrato decorrente, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 47 do Decreto nº 10.193/2019, permitindo o redimensionamento proporcional do valor a ser pago à Contratada em caso de descumprimento das obrigações.

A utilização deste IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação ou de sanções previstas no Contrato.

2. INDICADORES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento mensal será calculado com base nos indicadores abaixo, cujo somatório define o Percentual de Atendimento do Objeto (PAO), variando de 0% a 100%:

Nº	Indicador	Peso (%)	Critério de Aferição	Forma de Comprovação	Responsável
1	Cumprimento das visitas/coletas periódicas mínimas nos pontos definidos no Item 5.2 do TR	35%	Nº de visitas realizadas / Nº de visitas exigidas por ponto × peso	Tickets assinados e/ou registros de MTR assinados	Fiscal Setorial
2	Emissão e disponibilização de comprovantes (tickets) de coleta em plataforma web em até 48h após cada coleta	10%	Nº de tickets disponibilizados no prazo / Total de coletas do mês	Plataforma web disponibilizada	Fiscal Técnico
3	Atendimento a chamados emergenciais/extraordinários no prazo máximo de 36h da solicitação	25%	Nº de chamados atendidos no prazo / Total de chamados no mês	Tickets assinados e/ou registros de MTR assinados	Fiscal Setorial
4	Apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) via SINIR no mês de referência	15%	Presença (100%) ou ausência (0%) do CDF mensal	CDF emitido na plataforma oficial do SINIR	Fiscal Técnico
5	Reposição de bombonas higienizadas no ato de cada coleta, em quantidade equivalente às coletadas	15%	Nº de coletas com reposição / Total de coletas do mês	Registros nos comprovantes de coleta (tickets) devidamente assinados	Fiscal Setorial

3. CÁLCULO DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DO OBJETO (PAO)

O PAO mensal será obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{PAO} = \Sigma (\text{resultado de cada indicador} \times \text{peso do indicador})$$

O valor da fatura mensal a ser liberado corresponderá a:

$$\text{Valor a pagar} = \text{Valor mensal contratado} \times \text{PAO}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA – UFPB
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA
UASG 153066

4. FAIXAS DE DESEMPENHO E CONSEQUÊNCIAS

Faixa	PAO Obtido	Consequência
Excelente	95% – 100%	Pagamento integral sem glosa
Satisfatório	80% – 94,9%	Pagamento proporcional ao PAO obtido
Insatisfatório	60% – 79,9%	Pagamento proporcional + Notificação formal ao Contratado
Crítico	Abaixo de 60%	Pagamento proporcional + Abertura de processo administrativo para apuração de sanções, conforme Seção de Infrações e Sanções do Contrato

O descumprimento reiterado (dois meses consecutivos ou três alternados) dentro da faixa Insatisfatório ou Crítico poderá ensejar rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

- Ao final de cada mês, o Fiscal Técnico consolidará os dados dos indicadores com base nos registros, planilhas de coleta, plataforma web e documentos da Contratada.
- O PAO será calculado e registrado em relatório encaminhado ao Gestor do Contrato.
- O Gestor comunicará à Contratada o percentual apurado para que emita a Nota Fiscal pelo valor correspondente.
- Em caso de divergência, aplica-se o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os indicadores poderão ser revistos mediante acordo entre as partes, por apostilamento, caso haja alteração no objeto ou nas condições operacionais dos campi.
- O presente IMR integra o Edital como Anexo e vincula as partes durante toda a vigência contratual.
- As glosas identificadas não dispensam a instauração de processo administrativo para apuração de sanções, quando cabível.

João Pessoa – PB, ____ de _____ de 20____.

Servidor(a) Responsável / Equipe de Planejamento da Contratação

Emitido em 22/07/2026

ANEXO N° 162026/2026 - SINFRA - GMA (11.00.46.51)
(N° do Documento: 162026)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2026 15:34)
ANTONIO BORBA GUIMARAES
ENGENHEIRO-AREA
335704

(Assinado digitalmente em 22/07/2026 14:01)
KENNY ROGERS DA SILVA HENRIQUES
GERENTE
1999324

(Assinado digitalmente em 22/07/2026 15:13)
JERONIMO WALLAGE ARAUJO DE MORAIS
ENGENHEIRO-AREA
1680476

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
162026, ano: **2026**, documento (espécie): **ANEXO**, data de emissão: **22/07/2026** e o código de verificação:
06128c1163